

SUMÁRIO

EDITAL Nº 01/2026 – SEMED.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 001/2026.....	4
DECRETO Nº 010/2026.....	4
PORTARIA Nº 021/2026 GAB. PREF. AC/MA.....	5

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



EDITAL N° 01/2026 – SEMED

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE AFONSO CUNHA - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), torna público o presente Edital que regulamenta o Processo Seletivo de profissionais do magistério municipal para o exercício da função de Diretor(a) Escolar, com base em critérios técnicos e de mérito, conforme Decreto nº 010/2026.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A seleção será conduzida pela Comissão Geral de Organização, Avaliação e Acompanhamento (CGOAA), nomeada por Portaria do Prefeito.

2. O processo compreenderá 4 (quatro) etapas obrigatórias, de caráter eliminatório e classificatório:

- Prova de Títulos
- Prova Didática (Apresentação e defesa do Plano de Gestão)
- Entrevista Técnica
- Curso de Formação em Gestão Escolar (mínimo 80h).

1.3. O processo destina-se à formação de cadastro e nomeação para função gratificada de Diretor(a) Escolar por 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução conforme desempenho.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser professor licenciado ou pedagogo, efetivo ou contratado da SEMED.

2.2. Ter disponibilidade de 40h semanais.

2.3. Não possuir antecedentes criminais nem condenações administrativas nos últimos 3 anos.

2.4. Apresentar Plano de Gestão Escolar alinhado ao regimento e metas educacionais.

2.5. Ter graduação em Licenciatura Plena e pós-graduação na área da Educação Básica, com diplomas reconhecidos pelo MEC/CEE.

2.6. Estar regular com as obrigações eleitorais e, se homem, militares.

2.7. Não possuir pendências na prestação de contas (PDDE e congêneres) se já exerceu a função.

Parágrafo único. Na ausência de candidatos habilitados, o Prefeito poderá nomear servidor do quadro conforme critérios de qualificação e experiência.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e presenciais, realizadas de 11 a 12 de fevereiro de 2026, das 8h às 12h e 14h às 17h, na SEMED (Praça da Comunidade, nº 13, Centro).

3.2. Documentação obrigatória:

- Requerimento de inscrição (Anexo III)
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência
- Título de eleitor com quitação eleitoral
- Certificado de reservista (sexo masculino)
- Certidões negativas (federal, estadual e municipal)
- Diplomas e certificados exigidos
- Declaração de não sanção administrativa (últimos 5 anos)

3.3. A inscrição implica concordância com todas as regras do edital.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Etapa 1 - Prova de Títulos (classificatória e eliminatória)

Avaliação de Títulos, acrescido da Declaração de Avaliação de Desempenho do servidor (a) público, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Avaliação da formação acadêmica, experiência profissional e tempo de atuação na área da educação básica.

Quadro de Pontuação de Títulos:

- Graduação em Licenciatura Plena: 2 pontos
- Pós-graduação na área em gestão escolar: 1,0 pontos
- Pós-graduação na área da Educação: 1,0 pontos
- Cursos de aperfeiçoamento: até 03 pontos
- Tempo de serviço no magistério municipal: até 3 pontos

- Até 12 meses: 0.5 pontos
- De 13 a 24 meses: 1.0 pontos
- Acima de 24 meses: 1.5 pontos

(Comprovar com declaração da SEMED e documentos funcionais)

4.2. Etapa 2 - Prova Didática

Apresentação e defesa do Plano de Gestão para o biênio - de caráter eliminatório e classificatório, com nota de 0 a 10. Mínimo de 7 para avançar.

4.3. Etapa 3 - Entrevista Técnica

Entrevista presencial com banca avaliadora, nota de 0 a 10.



4.4. Etapa 4 - Curso de Formação

Curso de no mínimo 80h, presencial ou EAD. É necessário aproveitamento mínimo de 80% para aprovação.

5. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

5.1. A nota final será a média ponderada das quatro etapas.

5.2. Em caso de empate, será considerado:

I - Maior tempo de atuação na unidade escolar pretendida (em qualquer vínculo);

II - Maior tempo de serviço no magistério municipal;

III - Maior idade.

5.3. Os aprovados comporão cadastro de reserva, com nomeações conforme necessidade da SEMED.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O mandato do Diretor Escolar será de 2 anos, podendo haver recondução mediante avaliação de desempenho satisfatório.

6.2. Será desclassificado o candidato que não cumprir qualquer requisito ou prestar informação falsa.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CGOAA.

6.4 Integra este edital o instrumento de avaliação em anexo.

6.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cunha/MA, 06 de fevereiro de 2026.

Maria Cilene Soares Medeiros

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL PARA O EDITAL DO SELETIVO DE GESTORES

DATA	EVENTO	ENDEREÇO
09/02/2026	Publicação do Edital	Murais públicos da SEMED Site: https://www.afonsocunha.ma.gov.br
10 e 11/02/2026	INSCRIÇÕES	Secretaria Municipal de Educação PRAÇA DA COMUNIDADE Nº 13, CENTRO
12/02/2026	Relação das inscrições deferidas	Murais públicos da SEMED Site: https://www.afonsocunha.ma.gov.br
19 e 20/02/2026	Prova Didática (por agendamento a ser divulgado) / Entrevista Técnica/Perfil Profissional (por agendamento)	Secretaria Municipal de Educação PRAÇA DA COMUNIDADE Nº 13, CENTRO
26/02/2026	Homologação do resultado final do processo de seleção	Murais públicos da SEMED Site: https://www.afonsocunha.ma.gov.br

OBS: as datas previstas no cronograma deste edital poderão sofrer alterações a julgar pela necessidade do certame.

ANEXO II - QUADRO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

1. TITULAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1.1	Título de Especialista na área de Gestão Escolar/Educacional/Supervisão	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pelo MEC	01	1.0	4.0
1.2	Título de Especialista na área da Educação	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pelo MEC	01	1.0	
1.3	Título de Licenciatura em qualquer área da educação	Diploma ou Certidão, acompanhado do Histórico Escolar emitido por instituição reconhecida pelo MEC	01	2.0	
1.4	Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área educacional/gestão escolar - carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, emitidos nos últimos cinco anos	03	1,0	3.0

2- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
2.1	Experiência profissional na docência	Termo de Posse, Portaria de nomeação, contrato de trabalho, acompanhado do último contracheque	Até 60 meses	Até 12 meses: 0.5 pontos De 13 a 24 meses: 1.0 pontos Acima de 24 meses: 1,5 pontos	3.0 pontos



10.0 pontos

3. DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (documento obrigatório)

() SIM () NÃO

4. PROVA DIDÁTICA - NOTA _____ NOTA MÁXIMA: 10 PONTOS

Parecer técnico da CGOAA

5. ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL- NOTA _____ NOTA MÁXIMA: 10 PONTOS

Parecer técnico da CGOAA

6. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	INDICADORES DE DESEMPENHO	PERCENTUAL PESO	NOTA
Participação	Envolvimento ativo nas atividades propostas,	Contribuições em debates, fóruns, atividades em grupo e individuais	30%	3.0
Assiduidade	Frequência às aulas e atividades do curso	Presença mínima exigida de acordo com a carga horária total	30%	3.0
Pontualidade	Cumprimento dos horários estabelecidos para aulas e atividades	Entrada no horário, entrega de atividades dentro dos prazos	10%	1.0
Realização das atividades	Execução das tarefas avaliativas propostas durante o curso	Qualidade, coerência e cumprimento das orientações	20%	2.0
Postura Profissional	Conduta ética e compromisso com a formação	Respeito às normas do curso e convivência institucional	10%	1.0
Total de aproveitamento	Soma dos critérios avaliados	Aproveitamento mínimo exigido para aprovação	100%	10

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente à _____, venho requerer minha inscrição no Processo Seletivo para Diretores Escolares conforme

Edital nº 01/2026 - SEMED.

Declaro que:

- Atendo aos requisitos do edital;
- Autorizo o uso dos meus dados para fins administrativos;
- Tenho ciência de todas as regras do certame.

Afonso Cunha (MA), _____ de fevereiro de 2026.

Assinatura: _____

Identificador: 3266-ae97624e0dbbf8adb2aab822ea37758bb4afb9c

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 001/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 001/2026
Processo Administrativo nº 008/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 14h00min (quatorze horas) do dia 23 de fevereiro de 2026, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, do tipo menor preço por item, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA - SASGE DE AFONSO CUNHA/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.liticiaafonsocunha.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada gráts na Sala da Comissão de Contratação, localizada na

Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pnpc.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 05 de fevereiro de 2026.

Identificador: 3266-9bede52966b67332ba71a7cb47516f4a7b2e8d07

DECRETO N° 010/2026

DECRETO N° 010/2026
DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE GESTOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM BASE NOS CRITÉRIOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 14 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com o art. 14, §1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020, e;



CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério, interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino de Afonso Cunha/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios técnicos, objetivos e transparentes para o exercício da gestão escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Afonso Cunha/MA;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto atende ao disposto no artigo 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação de cargo ou função de direção de instituição da Rede Municipal de Ensino do Município de Afonso Cunha/MA.

Art. 2º - A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção.

Parágrafo Único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, por meio da Comissão Geral de Organização, Avaliação e Acompanhamento - CGOAA, instituída por Portaria do Poder Executivo.

Art. 4º A seleção para a função de Diretor(a) Escolar compreenderá as seguintes etapas obrigatórias, todas de caráter eliminatório e classificatório, exceto onde expressamente indicado:

I - Avaliação de Títulos, acrescida de Declaração de Avaliação de Desempenho Funcional;

II - Prova Didática, consistente na apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar para o período de exercício da função;

III - Entrevista Técnica para avaliação do Perfil Profissional;

IV - Curso de Formação em Gestão Escolar e suas Competências, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, de caráter obrigatório e formativo.

Art. 5º Poderão participar do processo seletivo os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, efetivos ou contratados, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Possuir formação mínima exigida na área educacional;

II - Comprovar experiência profissional no magistério;

III - Não possuir antecedentes criminais ou condenação administrativa recente;

IV - Apresentar Plano de Gestão compatível com o Regimento Escolar e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

V - Ter disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 6º O exercício da função de Diretor(a) Escolar ficará condicionado:

I - Ao cumprimento da jornada semanal mínima estabelecida;

II - Ao alcance das metas de aprendizagem e indicadores educacionais definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

III - Aos resultados satisfatórios das avaliações periódicas de desempenho;

IV - À observância das normas legais, administrativas e pedagógicas do Município.

Art. 7º A função de Diretor(a) Escolar terá duração de 02 (dois) anos, podendo haver recondução, mediante avaliação de desempenho satisfatório e atendimento aos critérios legais e administrativos vigentes.

Art. 8º Na inexistência de candidatos habilitados para determinada Unidade Escolar, o(a) Prefeito(a) Municipal poderá indicar, excepcionalmente, servidor do quadro efetivo ou contratado para o exercício da função, até que seja realizado novo processo seletivo.

Art. 9º Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor(a) que, sucessivamente, possua:

I - Maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;

II - Maior tempo de serviço no Magistério Municipal;

III - Maior idade.

Art. 10º Os candidatos aprovados comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados conforme a necessidade e conveniência da Rede Municipal de Ensino, respeitada a ordem de classificação.

Art. 11º O Diretor(a) Escolar poderá ser destituído da função antes do término do período de exercício, mediante:

I - Insuficiência de desempenho comprovada;

II - Descumprimento das metas e compromissos assumidos no Plano de Gestão;

III - Infração administrativa ou condenação judicial transitada em julgado;

IV - Interesse público devidamente motivado pela Administração.

Art. 12º A avaliação será efetuada por comissão de servidores, especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - Servidor da área de recursos humanos;

III - O Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;

IV - Presidente do Conselho Municipal de Educação ou Representante;

V - Representante de pais dos alunos;

§1º Não poderão integrar a Comissão:

I - Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

II - Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 13º Compete à Comissão:

I - Conduzir e fiscalizar o processo de avaliação;

II - Registrar os candidatos, bem como verificar se preenchem os requisitos legais;

III - Acompanhar a aplicação das etapas do processo seletivo;

IV - Divulgar os resultados das fases de avaliação;

V - Encaminhar o resultado final à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 24 horas após a última etapa.

Art. 14º O registro do candidato deverá ser entregue à Comissão com antecedência mínima de 7 (sete) dias da primeira etapa de avaliação, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, mediante requerimento com nome, cargo e autorização para concorrer.

Art. 15º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado das etapas de avaliação, sendo impedidos de prosseguir os que não alcançarem a pontuação mínima.

Parágrafo Único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 16º A Secretaria Municipal de Educação baixará as Resoluções e Portarias necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 17º Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Geral de Organização, Avaliação e Acompanhamento - CGOAA, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Pedro Ferreira Medeiros

Prefeito Municipal

Identificador: 3266-0dde83f2d4f55fad3caff554594421f942fcdb6b2

PORTARIA Nº 021/2026 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 021/2026 GAB. PREF. AC/MA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO GERAL DE ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDITAL Nº 01/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme decreto 010/2026, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Geral de Organização, Avaliação e Acompanhamento (CGOAA) responsável pela condução do Processo Seletivo para Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino, nos





termos do Edital nº 01/2026 - SEMED.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - **Marilene de Sousa dos Reis**, representante da SEMED (Presidente);

II - **Francisco Alves de Meneses**, representante da Secretaria de Administração/RH;

III - **José Diego Leal Seles**, representante da Procuradoria Jurídica do Município;

IV - **Conceição de Maria Cutrim Nascimento**, representante do Conselho Municipal de Educação;

V - **Raimunda Elisângela Espindola da Silva**, representante de pais de alunos.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Organizar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo seletivo;

II - Verificar a regularidade das inscrições e documentações;

III - Acompanhar as fases de avaliação técnica e emitir pareceres;

IV - Divulgar resultados parciais e finais;

V - Analisar recursos e encaminhar o resultado final à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º São impedidos de integrar a Comissão:

I - Candidatos ao processo seletivo;

II - Servidores que tenham parentesco em até 3º grau com candidatos inscritos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Identificador: 3266-404ca2378827da48125e55d17645043e1a744238





www.afonsocunha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

PRAÇA DA COMUNIDADE, 00056 \ CENTRO \ AFONSO CUNHA - MA \ CEP:
65505000

Afonso Cunha - MA

Contato:

